



SOCIEDADE

DOUTORANDOS DE 1942

Aristoclides Teixeira

*Modesto, simples, grande estudioso
Galgou sereno a lapide do estudo
Que transformou em místico repouso
Fazendo deste NADA um grande TUDO!*

*Soube enfrentar labor pesado, rude,
Concretizando o sonho de um seu gozo...
Mesada nunca teve, não, contudo
"Cheques" tirava em tom jovial, jacoso!*

*O "Florida" ainda há-de deixar,
Pois cheques de outra origem, no seu bolso
Virão um dia, ainda, repousar.*

*Com alma grande e um coração aberto,
Serás um médico humano e bom,
E tu conquistarás triunfo certo!*

PRESENÇA DE ARISTOCLIDES TEIXEIRA

*Licínio Leal Barbosa **

Ao receber, na tarde de 10 de abril de 1984, pelo telefone, a notícia da morte do Prof. Aristoclides Teixeira, tive, nítida, a impressão de que a Faculdade de Direito da UFG havia perdido uma de suas inteligências mais lúcidas, uma de suas culturas mais vastas e profundas, um de seus docentes mais queridos. Particularmente, eu perdia um dos amigos mais caros.

Conheci-o quando eu era ainda estudante, e ele já professor, no legendário "Casarão da Rua Vinte", lá pelos anos sessenta.

Estava, então, na faixa dos quarenta e cinco anos. De estatura mediana, bem estruturado de corpo e alma, aparência tranqüila, forte sem ser gordo, — trajava, habitualmente, passeio completo, indumentária que, com o passar do tempo, substituiria pela bata branca dos médicos. Prosa amena, trato afável, tinha, sempre, nos lábios, o sorriso fácil algo irônico dos que zombam da vida sem, contudo, desprezá-la.

Aluno do Prof. Benedito Soares de Camargo Jr., não tive o privilégio de receber suas aulas, ricas de ensinamentos médico-legais. Sei, todavia, que eram aulas descontraídas, sem prejuízo do rigor científico, e do respeito imprescindível entre o mestre e os alunos.

Sua presença cativante fazia amigos, espontaneamente, dentre os estudantes. Amizade que cultivava, com o carinho do jardineiro, no contato diário com os colegas de magistério.

Pude sentir, de perto, a fidalguia de sua postura impecável, a partir dos anos setenta, quando, noviço ainda no magistério superior, passei a privar de sua intimidade, nas reuniões da Congregação e, principalmente, nos encontros semanais de nosso Departamento, — ele, docente de Medicina Legal, eu, o novo professor de Direito Penal, que vinha para substituir e, mais tarde, suceder o inigualável mestre Odin Americano.

(*) - Livre-Docente de Direito Penal; Diretor da Faculdade de Direito da UFG.

Avesso a polêmica, esquivava-se, sempre, das questões controversas. Essa sua posição, ele a sintetizava, maravilhosamente, com um chiste, — “voto com a maioria...” Mas isso não significava pusilanimidade, eis que, ao defrontar-se com assunto de maior gravidade, adotava posição inarredável, quaisquer que fossem as implicações. Seu culto maior era a amizade, mas não receava a inimizada, se essa fosse o preço da preservação de seus princípios, sólidos e sadios.

Dáí a lacuna impreenchível que um varão de tais qualidades excelsas deixa, precocemente arrebatado ao convívio de parentes, colegas, alunos. Em suma, à imensa legião de amigos que a sua serena trajetória pela vida conquistaria, nos quase setenta anos de existência, laboriosa e intensamente consumida.

2. *Sua Vida* — Mineiro de Araxá, onde nasceu a 11 de junho de 1915, o Prof. Aristoclides Teixeira era filho de Avelino Miguel Teixeira e de Dona Ana Cândida de Oliveira.

Fez o curso de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, mais tarde Universidade Federal de Minas Gerais, colando grau a 9 de dezembro de 1942.

Ainda estudante, foi monitor de Física Biológica, na Faculdade de Medicina. Antes de formar-se, fazia o internato-residência no Hospital do Pronto Socorro Policial de Belo Horizonte, após concurso de provas, nos anos de 1940 a 1942, prática que, posteriormente, se transformaria numa espécie de pós-graduação *lato sensu*.

Nos anos cinqüenta, realizaria o curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Leprologia, sob o elevado patrocínio do Departamento Nacional de Saúde; e, também, o curso de Medicina Legal, a nível de especialização.

Consociado com a jovem Têmis, da feliz união brotariam duas belas filhas: Heloísa e Isabela. A primeira, médica, lhe daria duas netas: Ivana e Adriana.

Em Goiânia, fundaria o primeiro laboratório de análise clínica, — o *Laboratório Mazda*. E, anos depois, o *Parreiras-Horta*. Também fundador e proprietário do *Hospital Santa Ana*, de Goiânia.

Aqui, filiar-se-ia à Associação Médica de Goiás, e seria eleito Membro Efetivo do Conselho Regional de Medicina.

No âmbito nacional, associar-se-ia à “Sociedade Brasileira de Medicina Legal”.

Sua atividade magisterial foi a mais extensa e variegada. Na Escola de Enfermeiras do Hospital São Vicente de Paula, lecionaria, durante três intensos anos, as disciplinas Anatomia Descritiva, Fisiologia e Pediatria. No curso de informação policial, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, foi professor de Medicina Legal. E, na mesma Secretaria, lecionou, para o Curso de Comissários, a disciplina Criminologia. Ao fundar-se a Faculdade de Direito da Universidade Católica de Goiás, foi convocado para ministrar, ali, aulas de Medicina Legal. E, ao criar-se, nos anos sessenta, a Academia de Polícia, em Goiânia, por iniciativa do Governo do Estado, graças ao idealismo de Miguel Batista de Siqueira, o Prof. Aristoclides Teixeira foi instado a lecionar, para Delegados e Peritos em Criminalística, a disciplina Medicina Legal, sem qualquer vínculo empregatício.

Mas foi na Universidade Federal de Goiás que o Professor Aristoclides Teixeira deixaria, mais fundo, o sulco de suas pegadas. Nesta Faculdade, submeter-se-ia no ano de 1957, a memorável concurso, – defesa de tese e apresentação de títulos, com vistas à cátedra de Medicina Legal, de que sairia com o título de Doutor em Direito e o de Livre-Docente em Medicina Legal. Sua tese, – “Considerações Médico-Legais sobre Traumatismo Crânio-encefálicos”, que apresentaria, no ano anterior, à Douta Congregação da Faculdade.

Com a reforma universitária que se implantou nos anos setenta, passou a integrar o Departamento de Direito e Processo Penal, da Faculdade de Direito, na qual, desde a década imediatamente anterior, era o regente da cadeira de Medicina Legal. No Departamento, ocupou, sucessivamente, até a morte, o cargo de Subchefe, – obstinadamente recusando-se disputar a Chefia.

Alvo de várias homenagens, pelas turmas de formandos da Faculdade de Direito, foi escolhido seu Paraninfo, no ano de 1982, Turma “Prof. Benedito Ferreira Marques”, que colaria grau a 6 de janeiro de 1983.

3. *Sua Obra* – O Prof. Aristoclides Teixeira nunca foi dado a escrever. Quando compelido a fazê-lo, expressava-se com absoluta parcimônia, como se as palavras lhe saíssem da boca quais moedas de ouro do cofre de um empedernido onzenário. Numa das homenagens que os formandos da Faculdade de Direito lhe prestariam, sua alocução não ocuparia mais que meia página datilografada, em espaço dois. Mais recentemente, quando escolhido paraninfo da Turma de 1982, segundo semestre, seu discurso se comportaria em quatro tiras de meia página de papel almaço, cada, no qual, recordando o grande Mitrídate VI, rei da Ásia Menor, dizia que, “desde o momento em que soubemos de nossa escolha para paraninfo desta turma maravilhosa, tivemos que nos dessensibilizar através do contato diário com esta idéia, minorando dessa forma, os efeitos físicos e psicológicos de nossa emoção tão profunda, que transcende ao normal da nossa sensibilidade”. É que o famoso monarca, “temendo ser morto por envenenamento, tomava doses crescentes de arsênico para se dessensibilizar contra os efeitos daquele tóxico”. Recordaria, também, que “Aristóteles, em épocas remotas, já afirmava: ‘Ama-se mais o que se conquista com mais trabalho’. Assim, quando o homem se impregna de idéias e sentimentos de luta no esforço do cumprimento de seus deveres profissionais e quando acredita que em si mesmo existe uma força que o impulsona para o bem, este homem encontrou a vida”. Admoestaria os afilhados, com o senso de responsabilidade que o caracterizava: “O próprio desempenho de vossa profissão, impõe um domínio do verbo e da retórica, tornando-vos intérpretes das aspirações dos mais humildes, dos mais desamparados e porque não, dos mais injustiçados”.

No prefácio à terceira edição das “Aulas de Medicina Legal”, do Prof. Camargo Jr., não poderia ser mais lacônico, nas duas páginas que escreveria. Sua apreciação é a mais informal, como se estivesse a conversar: “Fizemos uma releitura do texto revisto e copidescado e pudemos sentir que as alterações, cortes e acrescentamentos feitos não lhe mudaram o tom coloquial e a simplicidade redacional. O livro continua sem aquela aspereza de linguagem dos livros didáticos e técnicos que os tornam antipáticos e sedativos, autênticos soníferos mesmo. O Autor dialoga com

seus alunos, conversa sobre o assunto das aulas, como se estivessem todos numa mesa de bar, em palestra descontraída. As explicações são dadas sem que o mestre assumira pose de mestre e, embora na verdade ele fale *ex cathedra*, pois é professor da matéria por concurso público, seu tom não é doutoral e suas palavras são acessíveis até demais ao entendimento dos alunos, como também à compreensão dos leigos curiosos”.

Seu legado à ciência médico-legal se encontra cristalizado na tese “Considerações Médico-legais sobre o traumatismo crânio-encefálico”, editada em 1956, que apresentaria à Douta Congregação da Faculdade de Direito, mais tarde base para a criação da Universidade Federal de Goiás, tese que defenderia em 1957, mediante a qual arrebataria, brilhantemente, o título de Livre-Docente e, de conseqüência, o de Doutor em Direito.

O trabalho é concebido em cinco capítulos e desenvolvido em oitenta e cinco páginas, compreendendo as ilustrações fotográficas.

No primeiro capítulo, cuida dos *traumatismos crânio-encefálicos*, de um modo geral, abordando sua freqüência na época atual. Aí, perlustra a matéria, de Hipócrates e Galeno, passando pela guerra de 1914 a nossos dias.

No capítulo segundo, trata de *alguns rudimentos de anatomia do crânio*, imprescindíveis ao desenvolvimento do trabalho, com destaque à *anatomia do encéfalo*, à *conformação exterior*, às *cissuras e circunvoluções cerebrais*, às *circunvoluções da face interna*, ao *cortex cerebral* e à *conformação interior do cérebro*. Com informações sobre a *circulação do cérebro*, conclui o estudo do tema.

No capítulo terceiro, enfoca as *causas dos traumatismos crânio-encefálicos*. Com base em rigorosa estatística, informa:

“No Instituto Médico-Legal do Distrito Federal, em 1955, foram realizadas 2.692 autópsias em indivíduos que perderam a vida de modo violento.

“Dentre estes indivíduos, 693 perderam a vida devido a traumatismos crânio-encefálicos, o que representa 26% (vinte e seis por cento) das mortes violentas.

“Esta cifra é distribuída da seguinte maneira: (a) — atropelamento, 160 casos de traumatismos crânio-encefálicos; (b) — acidentes, 120 casos (idem); (c) — quedas de trens, 62 casos (idem); (d) — quedas diversas, 4 casos (idem); (e) — precipitações, 2 casos (idem); (f) — homicídio, 45 casos (idem); (g) — suicídio, 24 casos (idem); (h) — desastres, 16 casos (idem); (i) — não especificada, 260 casos de traumatismos crânio-encefálicos”. Ou seja, ao todo, 693 casos de morte por traumatismos crânio-encefálicos” (*In op. cit.*, pág. 17/18.)

A tese aborda, no quarto capítulo, as *fraturas do crânio e complicações encefálicas*. Discorre, a propósito, sobre a sintomatologia e diagnóstico das fraturas do crânio, as lesões encefálicas, a concussão e a compressão cerebrais, os acidentes secundários ou infecciosos e os terciários ou cicatriciais, as paralisias tardias, as perturbações psíquicas pós-traumáticas de que são espécies as *psicoses traumáticas* e as *amnésias*. O capítulo se encerra com a observação de que “outros distúrbios psíquicos, poderão ser conseqüentes traumatismos crânio-encefálicos, tais como, os casos de perversão de caráter, alterando a personalidade do indivíduo” (*In op. cit.*, pág. 29.)

O último capítulo, dedica-o, o autor, ao tema central da tese, e lhe absorve o título, — “Considerações médico-legais sobre traumatismos crânio-encefálicos”. Devida-o em duas partes. Na *primeira* parte, estuda os *traumatismos* crânio-encefálicos que não desencadeiam a morte, bem assim os *casos de traumatismos* crânio-encefálicos que não desencadeiam a morte. Na *Segunda* parte, tece considerações médico-legais sobre traumatismos que ocasionaram a morte, destaca *casos* de morte violenta por traumatismo crânio-encefálicos. E termina o capítulo fazendo *considerações* que vale a pena transcrever, eis que concernem a fato da vida real, de ampla repercussão na imprensa goiana, paulista e carioca:

“Inicialmente, sob o aspecto médico-legal, este caso era de insignificante importância para a justiça: a vítima havia premeditado a realização do ato, conforme carta escrita pelo seu próprio punho; além disso, no momento do suicídio, muitas pessoas amigas da vítima estavam a pequena distância da mesma, inclusive o seu comandante que chegara bem próximo dela, persuadindo-a (a) entregar-se à prisão. O médico-legista havia verificado que, não só pelos comemorativos, provas testemunhais, pela negatividade de outros elementos em condições de explicar a morte por outro meio e pelas lesões externas, poderia chegar à conclusão de que o caso, em questão, tratava-se, realmente de suicídio, tendo por isso, feito apenas o exame externo do cadáver.

“Entretanto, mesmo apoiado na força de todos esses dados e também nos dispositivos do artigo 162, parágrafo único, do Código de Processo Penal, tivemos que proceder à exumação do cadáver, já em avançado estado de putrefação.

“Além disso, quanto desperdício de tempo e dinheiro!

“Quantas pessoas não foram mobilizadas para intervir no caso, com o fim de esclarecê-lo!

“E as surpresas que surgiram no desenrolar dos exames!

“E a intranquilidade, desconforto e ansiedade que sentiram os peritos responsáveis por este acontecimento, simplesmente porque não fizeram uma autópsia que poderia ter sido feita, mesmo sem o conforto relativo de que não dispomos aqui; bastaria termos o quinteto de instrumentos descritos pelo Dr. B. Xavier de Barros, antigo médico-legista de São Paulo, o qual se compõe de serrote comum, um martelo, uma talhadeira, uma tesoura e uma faca ou canivete”. (*In op. cit.*, págs. 63/64.)

Até se me afigura uma página de Conan Doyle.

E assim conclui a tese:

“... Os traumatismos crânio-encefálicos, na época atual, são cada vez mais freqüentes, representando, nas grandes cidades brasileiras, uma acentuada porcentagem no desencadeamento de mortes violentas; (que) o conhecimento aprimorado da traumatologia crânio-encefálica e, por isso, necessário e de grande utilidade nas conclusões médico-legais; e, finalmente, (que) para se ter ciência de todas as eventualidades surgidas nos traumatismos crânio-encefálicos, é indispensável a necrópsia em todos os casos em que a vítima perdeu a vida de modo violento; devem ser evitadas todas as facilidades que são dadas pelo artigo 162, parág. único, do Código de Processo Penal Brasileiro”. (*In po. cit.*, pág. 85.)

A título de confronto, é de todo conveniente a transcrição do aludido dispositivo processual:

“Art. 162 — A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

“Parág. único — Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante”.

Como se vê, é contra *todas* essas *facilidades*, constituindo-se num autêntico *laissez faire, laissez passer* de nossa processualística penal, que se insurgia, severo, o saudoso mestre Aristoclides, exímio médico-legista, presente na saudade que embalsama sua ausência.